



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS.

Procedimento Licitatório nº 205/2021
Pregão Eletrônico nº 053/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.254.306/0001-50, com sede na Rua Dr. José Rocco, nº 372, Estacia Santa Rita, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Diego Henrique Furtado**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 41.808.286-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 337.494.678-03, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Agnaldo José Gonçalves, nº 507, Apto 23, Bairro Vila Proost, CEP: 13033-690, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de transporte de atletas, conforme demais especificações detalhadas no Anexo I, parte integrante do edital.

Itens	Descrição	Qtde	Valor Unitário/KM	Valor Total/KM
01	VAN - Veículo com motorista, capacidade mínima de 15 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2010, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado.	28.000	R\$ 5,00	R\$ 140.000,00
02	VAN - Veículo com motorista, capacidade mínima de 15 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2010, atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado.	28.000	R\$ 3,00	R\$ 84.000,00
03	ÔNIBUS - Veículo com motorista, capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2010 atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado.	8.000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
04	ÔNIBUS - Veículo com motorista, capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para os passageiros, seguro total, direção hidráulica, em bom estado de conservação e ano de fabricação a partir de 2010 atendendo assim o parâmetro de idade máxima de 10 anos do veículo a ser requisitado.	8.000	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00

DIEGO HENRIQUE FURTADO:
Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010042033, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.21 15:27:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global de R\$ **356.000,00 (TREZENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2.1. A proposta de preços, com os valores unitários e totais, apresentada pela **DETENTORA** é parte desta Ata Registro de Preços.

1.3. – Os preços referidos acima é final e irredutível, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária

Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – (Ficha 194) – Tesouro

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Os itens registrados deverão ser executados conforme as informações da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com o respectivo empenho orçamentário.

3.2.1. A **DETENTORA** assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço.

3.2.3. A **DETENTORA** executará os serviços conforme especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3.3. A **DETENTORA** manterá, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A **DETENTORA** contratada deverá manter a regularidade dos documentos pessoais ou jurídicos se for o caso, manter a regularidade dos documentos do veículo apresentado, cumprir os horários e rotas estabelecidas pela SEJEL ou seja, com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário programado, manter os veículos de modo a garantir a segurança e qualidade do transporte e bem como as demais impostas pela lei.

3.5. Todas as despesas com motoristas, combustível, lubrificantes, peças, pneus, acessórios, manutenção geral, encargos financeiros, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outras despesas decorrentes da utilização dos veículos correrão por conta da **DETENTORA**.

3.6. Os motoristas devem possuir habilitação / documentação na modalidade exigida pela legislação pertinente, necessária para conduzir os veículos em conformidade com a legislação pertinente vigente.

Assinado digitalmente por DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00001010042033, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB, OU=82173620000180,
OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui

DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:
33749467803



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. A **DETENTORA**, quando necessário, deverá disponibilizar ao mesmo tempo, mais de um veículo para execução de serviços, quando nessa oportunidade, poderá subcontratar, atendendo sempre o disposto e especificado no Edital e seus respectivos anexos.

3.8. Em caso de apresentação de veículo em desacordo com o acordado, o mesmo deverá ser substituído "*imediatamente*", sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.9. A prestação do serviço será de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.10. A **DETENTORA** deverá disponibilizar os veículos de acordo com as necessidades e quantidades especificadas pela Secretaria e a mesma comunicará sobre o destino e a quantidade de passageiros com 3 (três) dias que antes da viagem.

3.11. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Execução até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.

3.12. – O encerramento do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Execução, recebidas até a data de seu vencimento.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A cada execução do item(ns) registrado(s), a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da realização do objeto: descrição do serviço prestado, incluindo ainda o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, número do ofício e o número do empenho correspondente.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:**

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE
FURTADO.33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010042033, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=62173620000180, OU=PRESENCIAL,
CN=DIEGO HENRIQUE FURTADO,
33749467803

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total da prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:
33749467803

Assinado digitalmente por DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010042033, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB, OU=62173520000180,
OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. Na assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar cópia do cadastro vigente junto a EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, **documento exigido para Vans e Ônibus**, bem como cadastro junto a ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, **documento exigido para ônibus**.

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010042033, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A1, OU=AC SERASA RFB, OU=82173620001180, OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO HENRIQUE FURTADO, 33749467803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura

DIEGO HENRIQUE FURTADO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 053/2021; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 205/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:
33749467803

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: CN=, O=ICP-Brasil,
OU=000001010042033, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERRA RFB,
OU=62173620000180, OU=PRESENCIAL,
CN=DIEGO HENRIQUE FURTADO:
33749467803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.21 15:29:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP

Diego Henrique Furtado

RG Nº: 41.808.286-8 SSP/SP

CPF/MF Nº: 337.494.678-03

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 205/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
ATA Nº: 188/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS.
ITENS: 01, 02, 03 e 04.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

Jaguariúna, 21 de junho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:

Assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803 em 21/06/2021 às 14:07:11.7 de 8
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO HENRIQUE FURTADO:33749467803
Razão: Eu sou o autor desta documento




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Diego Henrique Furtado
Cargo: Advogado
CPF: 337.494.678-03
Telefone: (19) 99411 – 2293 / 3819 – 1994 / 3893 - 3298
E-mail: contato@magnalicitacoes.com

**DIEGO
HENRIQUE
FURTADO:
337494678
03**

Assinado digitalmente por DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00001010042033,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC SERASA RFB,
OU=62173620000180,
OU=PRESENCIAL, CN=DIEGO
HENRIQUE FURTADO:33749467803
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.21 15:29:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

